



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021**



LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL EM ESTRUTURA DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 160,0 M<sup>2</sup> (CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, SOBRE O IMÓVEL URBANO Nº 156, SALA 02 – FUNDOS – CENTRO DO LOTEAMENTO SEDE, MATRÍCULA Nº 14.717/1.

DATA: 25.08.2021

RATIFICAÇÃO: 25.08.2021

ANEXOS

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA -  
ACIVI**

**CNPJ: 77.486.090/0001-05**

**VALOR TOTAL R\$ 14.400,00**

--	--

--	--



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. <u>110/2021</u>
Em <u>24 agosto</u> de <u>2021</u>
 Funcionário

### TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

#### **Do Objeto:**

Locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1.

#### **Justificativa:**

O objetivo do aluguel da sala supracitada é a organização de um **Arquivo Geral Central** dos documentos de guarda permanentes do Município na sua destinação final, sendo, documentos que já cumpriram as finalidades de sua criação.

A intenção é reunir, conservar e facilitar a consulta dos documentos, conservar e tornar acessíveis os documentos úteis para fins administrativos, pesquisas históricas e outros fins.

Justificado também pelo fato de ser uma sala próxima a Secretaria Administrativa do Município de Coronel Vivida, facilitando o acesso.

#### **Do valor:**

O custo total estimado é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**.

**Dotação orçamentária:** Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2021.

  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Do Objeto:

1.1. O presente termo tem por objeto a locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1, conforme especificações estabelecidas abaixo:

#### Requisição de Necessidades nº 377/2021 - (ANEXO 01)

#### 2. Dados do Locador:

2.1. **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI**, Associação formada pelas pessoas físicas e jurídicas a ela filiadas, inscrita no CNPJ nº 77.486.090/0001-05, estabelecida na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 156, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida-PR, representada pelo seu Presidente Sr. Paulo Roberto da Silva, portador do CPF nº 371.632.729-87 e RG nº 1.792.059-6 SESP/PR.

#### 3. Do imóvel e valor:

3.1. O imóvel se constitui em uma sala comercial, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, andar térreo, sala 02, fundos do edifício de propriedade da Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, nesta cidade.

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**,

3.3. O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.

#### 4. Da Justificativa:

4.1. O objetivo do aluguel da sala supracitada é a organização de um **Arquivo Geral Central** dos documentos de guarda permanentes do Município na sua destinação final, sendo, documentos que já cumpriram as finalidades de sua criação.

4.2. A intenção é reunir, conservar e facilitar a consulta dos documentos, conservar e tornar acessíveis os documentos úteis para fins administrativos, pesquisas históricas e outros fins.

4.3. Justificado também pelo fato de ser uma sala próxima a Secretaria Administrativa do Município de Coronel Vivida, facilitando o acesso.

#### 5. Obrigações do Locatário:

5.1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

5.2. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

5.4. Comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.5. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.

### 6. Das Obrigações do Locador:

- 6.1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
- 6.2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
- 6.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
- 6.4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
- 6.5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
- 6.6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - 6.6.1. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - 6.6.2. Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 6.7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
- 6.8. O locador será responsável pelos encargos do prêmio de seguro complementar que incida ou venha incidir sobre o imóvel.
- 6.9. Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel locado.
- 6.10. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e internet que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual.

### 7. Prazo de Vigência:

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

### 8. Da Forma de Pagamento:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.
- 8.2. A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.
- 8.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.
- 8.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.5. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente) conforme reserva em anexo.

### 9. Da Dotação Orçamentária:

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil.

### 10. Da Anticorrupção:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 11. Gestor e Fiscal do Contrato:

11.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

11.2. A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda: Carlos Lopes – Decreto n.º 7.552/21, de 26 de fevereiro de 2021, matrícula n.º 1768-0

### 12. Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

13.1. Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Carlos Lopes**  
Secretário de Administração e Fazenda  
Gestor

**Paulo Ricardo de Souza Centenaro**  
Diretor de Administração  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO 01

#### REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 377/2021

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021

**Emissor:** Secretaria de Administração e Fazenda  
**Receptor:** Divisão de Licitações e Contratos  
**Assunto:** Pedido de abertura de processo licitatório

#### Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	21949	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL EM ESTRUTURA DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 160,0 M <sup>2</sup> (CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, SOBRE O IMÓVEL URBANO Nº 156, SALA 02 – FUNDOS – CENTRO DO LOTEAMENTO SEDE, MATRÍCULA Nº 14.717/1	1.200,00	14.400,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>14.400,00</b>

**Objeto/Aplicação dos produtos/serviços:** locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1,

#### Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0301	0	6	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	47	4408	339039100000

Usuário emissor: SIMONE SOZO

\_\_\_\_\_  
**Carlos Lopes**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	4408	3.3.90.39.10

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR

**PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

**Excelentíssimo Senhor  
Anderson Barreto  
D.D. Prefeito Municipal**

*Senhor Prefeito.*

*A ACIVI – Associação Empresarial de Coronel Vivida, entidade representativa da classe empresarial do nosso Município, vem por meio desta manifestar o interesse na locação do imóvel de sua propriedade, para a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, a sala comercial está situada na rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, denominada sala 02, com aproximadamente 160 m2.*

Para tanto, apresento a proposta de locação pelo prazo indeterminado, sendo o valor mensal de R\$ 1.200,00 ( Um mil e duzentos reais) com reajuste anual pelo índice de correção nacional.

Com respeitosos cumprimentos, aguardamos resposta positiva acerca da nossa proposta.

Coronel Vivida, 12 de Agosto de 2021.



Paulo Roberto da Silva  
Presidente da ACIVI



**PARECER DO VALOR DE MERCADO DE SALA COMERCIAL PARA  
LOCAÇÃO**

**1 – INTRODUÇÃO:**

Objetiva o presente Parecer, atender solicitação do **Sr. PAULO. ROBERTO SILVA**, presidente da Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.486.090/0001-05, sem fins lucrativos, com sede à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná.

Este Parecer de Avaliação atende aos requisitos da Lei nº 6.530/78 que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis e a Resolução 1.066/2007 do COFECI – Conselho Federal dos Corretores de Imóveis.

**2 - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:**

O objetivo do Parecer é opinar sobre o valor de mercado para locação do imóvel avaliado, que destina orientar interesse do Poder Público Municipal local.

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO:**

**SALA COMERCIAL nº 02 (DOIS) – FUNDOS**, com área útil aproximada de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizada no andar térreo do edifício de propriedade da Associação Empresarial de Coronel Vivida, “ACIVI”, com endereço à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, nesta cidade.

**VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO:**

**R\$1.360,00**

**(MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS) MENSAIS.**

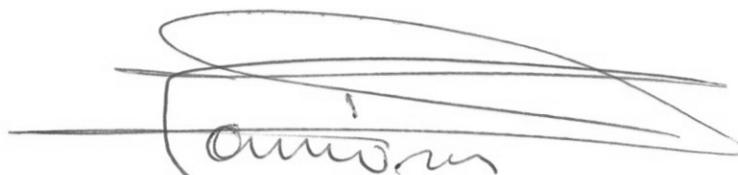
**(160,0 M2 X R\$8,50/M2)**



#### 4 - PESQUISA E METODOLOGIA AVALIATÓRIA:

A presente avaliação tomou como base as informações comparativas de mercado de imóveis semelhantes alugados no mercado local, bem como, o comparativo de valores de imóveis ofertados para locação na cidade de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 11 de agosto 2020



**VÂNIO PANATO PREIS**  
Creci nº 13.636 – Cnai nº 11.404



## TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Ilmo(a).

Sr(a).

Associação Empresarial de Coronel Vivida

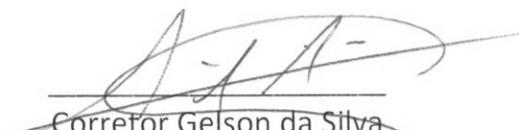
Por solicitação de Vossa Senhoria apresentamos a avaliação do valor para locação do imóvel situado na Rua **Brigadeiro Rocha Loures nº156, Centro**, Coronel Vivida- PR.

Trata-se de um imóvel Sala comercial nº 02 (DOIS)- FUNDOS, com área útil aproximada de 160,00 m<sup>2</sup> (CENTO E SESSENTA METROS QUADRADOS).

O imóvel está localizado no andar térreo do edifício de propriedade da Associação Empresarial de Coronel Vivida, "ACIVI".

Considerando a localização, formato, dimensões, qualidade dos materiais de acabamento, estado de conservação e média de preços da região, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação em R\$ 1.450,00 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Coronel Vivida- PR, 10 de Agosto de 2021.

  
Corretor Gelson da Silva  
CRECI N° F28881

Rua da Liberdade, 250, centro, Coronel Vivida- PR



(46) 3232-2586 - 99972-2947 - 99976-0695 F  
www.omegashop.com.br ✉ omegashop@gmail.com  
CNPJ: 26.429.314/0001-06 - CRECI - 128881  
Rua da Liberdade, 250 - Coronel Vivida - PR



## AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL



Ilmo. Sr.

ACIVI – Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida

Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº156, Centro – Coronel Vivida, 85.550-000.

### PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação de V.Sa., apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de locação do imóvel, situado à (endereço do imóvel), descrito abaixo:

Trata-se de um imóvel constituído de uma sala comercial com área útil aproximada de 160m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizada no andar térreo, no edifício de propriedade da ACIVI, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº156, Centro – Coronel Vivida, 85.550-000.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, seu tipo, idade, distribuição das peças e fins de utilização, qualidade dos materiais empregados em seu acabamento, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor de locação em:

R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para pagamento mensal.

Atenciosamente,

Gilmar Antônio Giaretta

CPF: 546.447.989-91

CRECI: F 021160



16 de novembro de 2005. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE URBANO SOB N°13 (treze) da QUADRA n°38 (trinta e oito), situado no LOTEAMENTO DENOMINADO SEDE, contendo a área de 220,00 m² (DUZENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) - SEM BENFEITORIAS, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: divisa com o Lote n° 11, medindo 20,00m; AO LESTE: divisa com o Lote n° 10, medindo 11,00m; AO SUL: divisa com o Lote n° 02, medindo 20,00m; AO OESTE: divisa com o Lote n°12-A, medindo 11,00m. Conforme Memorial Descritivo apresentado, datado de 25/10/2005, assinado por César A. Golin-CREA SP-099483-TD/PR, que fica arquivado nesta serventia, juntamente com mapa e ART. Inscrição Cadastral sob n° 01.01.059.0025.001. PROPRIETÁRIO: JOSÉ PASQUALOTTO casado com MARIA GASPARETTO PASQUALOTTO pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a vigência da Lei Federal sob n° 6.515/77, ele brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob n° 104.766.109-82 e titular da CI/RG n° 11/R. 226.327-SSP/SC residentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: R-3 da matrícula n° 5.383, livro 2 Registro Geral desta Serventia. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* dv

R.1/14.717-Prot.45.780 em 22/02/2006 - TRANSMITENTE: JOSÉ PASQUALOTTO casado com MARIA GASPARETTO PASQUALOTTO, ele acima qualificado, ela brasileira, aposentada, titular do CI/RG n° 6.335.501-1-SESP/PR e inscrita no CPF n° 994.760.539-68 residentes e domiciliados nesta cidade. ADQUIRENTE: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 77.486.090/0001-05, com sede e foro à Rua Brigadeiro Rocha Loures, n°156, nesta cidade, no ato representada por seu Diretor Presidente Ademir Ernesto Sordi e Vice Presidente de finanças e patrimônio José Dilceu Teixeira. TÍTULO: Venda e Compra. FORMA DO TÍTULO:Escritura Pública, lavrada em 07 de fevereiro de 2006, às fls. 102, do livro n°120, do Tabelião e Notário desta Cidade e Comarca, João Rogue Kessler. VALOR: R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais). TODA A ÁREA DA PRESENTE MATRÍCULA, OU SEJAM, 220,00m² - SEM BENFEITORIAS. CONDIÇÕES: Fica um saldo devedor de R\$ 23.400,00 (vinte e tres mil e quatrocentos reais), representado por 39 (trinta e nove) parcelas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) cada, reajustáveis de acordo com o salário mínimo vigente, a serem pagas no dia 25 de cada mês até o mês de abril do ano de 2009, em moeda corrente nacional, pelas quais darão plena geral e irrevogável quitação. Apresentada: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União sob n° B4C6.8528.661B.AE3D. Custas: 4.312,00-VRC. R\$ 452,76. Funrejus: R\$52,00. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2006. Dou fé. Oficial. *[Assinatura]* bb

SEGUIR NO VERSO

Emolumentos: R\$ 34,10 + Selo: R\$ 1,71 + FADEP: R\$ 8,52 = 51,29  
Certidão válida por 30 dias em todo Território Nacional. Qualquer adulteração ou rasura, invalida este documento.



*[Handwritten mark]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DIOGO LEMOS DE FARIA - Agente Delegado

Rua Ubaldino do Amaral, 538 - Cx Postal. 155 - Fone/Fax (46) 3232-1476

[registro@ricvv.com.br](mailto:registro@ricvv.com.br)

[CNPJ 77.780.690/0001-73](https://cnpj.gov.br/77.780.690/0001-73)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**CERTIFICO** que esta fotocópia é reprodução fiel e integral da matrícula nº 14717 do Livro 2 deste Serviço Registral e tem valor de certidão conforme (Art.19 § 1º da Lei 6.015/73). **Dou fé.** Protocolo nº 31.135.

Coronel Vivida -PR, 10 de agosto de 2021.

*Mariana Campos*

- 
- ( ) Diogo Lemos de Faria - Agente Delegado.  
( ) Bruna G. Brum - Auxiliar Juramentada.  
(x) Mariana Blagiem de Campos - Auxiliar Juramentada.



31.135

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
01834.85CEA.A0000  
Controle:  
018348.5CEA  
valide esse selo em  
<http://funarpen.com.br>





## ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA

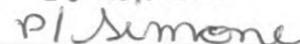
# ACIVI

## Estatuto Social

### 5ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

  
Ines Delmira Poletto

### CAPÍTULO I DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

**Art. 1º.** A Associação Empresarial de Coronel Vivida, denominada neste estatuto apenas por ACIVI, fundada em 28 de Novembro de 1975, é uma associação de intuitos não econômicos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, de duração indeterminada, sem limite de associados participantes.

**Art. 2º.** A ACIVI é formada pelas pessoas físicas e jurídicas a ela filiadas.

**Art. 3º.** A ACIVI tem por finalidade a defesa das atividades empresariais dentro de uma ordem econômica fundada na livre iniciativa e na valorização do trabalho.

**Parágrafo único.** Constituem também objetivos da ACIVI:

- a) Fortalecer o regime econômico de mercado;
- b) Congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;
- c) Assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos e serviços;
- d) Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, da região e do Estado do Paraná;
- e) Promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras em geral e de seus associados em particular;
- f) Cooperar com os poderes públicos no que se relaciona à política econômica e aos interesses da atividade empresarial;
- g) Representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, utilizando-se dos institutos processuais e constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo, independentemente de convocação de Assembléia Geral;
- h) Intentar toda e qualquer medida que vise a favorecer a comunidade Vividense e a livre empresa.

**Art. 4º.** A ACIVI, por deliberação de seus órgãos diretivos competentes, observados as disposições deste estatuto, poderá criar institutos, cooperativas ou participar de terceiras entidades ou pessoas jurídicas, manter organismos especializados, sedes distritais ou outra forma, com vistas a:

I. Concretizar projetos ou programas, prestar serviços, proporcionar meios de fomento ou crédito, realizar publicações, estruturar biblioteca, promover cursos ou as mais variadas ações em benefício de seus associados, da entidade ou de seus fins sociais;

II. Difundir meios de solução de conflitos entre associados ou não associados, especialmente através de procedimentos de mediação e arbitragem;

III. Manter departamentos para a prestação de serviços e orientação na defesa dos interesses da classe que representa e dos seus associados;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Ionasa, 266



IV. Publicar ou patrocinar a publicação, por si ou em colaboração com outras entidades, de boletins, jornais, ou revistas, como órgãos oficiais ou não, editando, nas mesmas condições, obras sobre assuntos econômicos ou de interesse das classes que representa;

V. Manter sedes distritais.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO, 2021

*p/ Simone*  
Ira Delmira Polatto

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS, ADMISSÃO, SUSPENSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

**Art. 5º.** O quadro social é constituído de:

I. Empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, individuais ou coletivas;

II. Profissionais liberais ou autônomos que exerçam profissão devidamente regulamentada, relacionada com atividades econômicas.

**Parágrafo Único** - As pessoas jurídicas são representadas por pessoas físicas qualificadas, tais como, titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão, legalmente constituídos.

**Art. 6º.** Os sócios são classificados em:

I. Fundadores: os que assinaram a Ata de fundação;

II. Beneméritos: os que, pertencendo ou não ao quadro social, tenham prestado relevantes serviços à entidade, à economia do Estado ou do País;

III. Efetivos: as admitidas no quadro social da ACIVI, cuja aprovação está subordinada ao Conselho Diretor.

**Parágrafo único** - O título de sócio benemérito será concedido pela Assembléia Geral, por proposta de no mínimo 50 (cinquenta) associados.

**Art. 7º.** A admissão dos associados efetivos dar-se-á mediante:

I. Proposta apresentada em formulário próprio existente ou que venha a ser adotado;

II. Apresentação de documentos que comprovem registro do proponente nos órgãos competentes;

III. Declaração de conhecimento do estatuto da ACIVI e compromisso de cumpri-lo fielmente;

IV. Constatação de não existência de inscrição do proponente no serviço de proteção ao crédito, Serasa e débitos com o Município Estado e Federação.

V. Aprovação da admissão pela Diretoria da ACIVI.

**Art. 8º.** Serão suspensos até 30 (trinta) dias, a juízo do Conselho Superior Deliberativo, os sócios que:

I. Desrespeitarem as decisões das Assembléias, dos Conselhos e da Diretoria ou as proferidas por qualquer delegação ou comissão instituída pelo presente Estatuto.

**Art. 9º.** Serão excluídos do quadro social, por ato do Conselho Superior Deliberativo, os sócios que:

I. Forem condenados por crimes inafiançáveis;

II. Agirem, por palavras ou atos, de forma ofensiva à ACIVI, seus Conselheiros e Diretores;

III. Promoverem, por qualquer forma, o descrédito da ACIVI, ou denegrirem sua imagem;

IV. Faltarem ao pagamento de suas contribuições por 3 (Três) meses consecutivos ou 6 (seis) meses alternados.

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Louça, 206

85030-000 - Coronel Vivida - Paraná

*D*



§º 1º. A exclusão do associado por incursão nos incisos II e III não impede a ACIVI de tomar contra ele medidas judiciais cabíveis.

§º 2º. Antes da exclusão do sócio incurso no inciso IV, ele será convidado a regularizar sua situação dentro de 30 (trinta) dias, de acordo com critérios fixados ou que vierem a ser fixados pela Diretoria.

§º 3º. Aos associados suspensos ou excluídos caberá recurso voluntário a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 08 (oito) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

**Art. 10.** O associado pode requerer a sua demissão do quadro social a qualquer tempo, desde que o faça por escrito, e após quitar todos os seus débitos junto a ACIVI.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

20 AGO. 2021

*A Simone*  
Ines Dalnira Poletto

**Art. 11.** Constituem direitos dos sócios:

I. Frequentar a sede social e suas dependências utilizar-se dos serviços prestados pela ACIVI, de acordo com as normas regulamentadoras de cada serviço;

II. Gozar das vantagens que direta ou indiretamente a entidade lhes possa proporcionar;

III. Representar à Diretoria quando autorizado, pedindo intervenção em defesa de seus direitos ou interesses;

IV. Participar das Assembleias Gerais, tomar parte nos debates, votar e ser votado, observado o disposto no art. 56;

V. Recorrer à Assembleia Geral quando se julgar atingido por violação de seus direitos, nos termos dos artigos 8º e 9º deste estatuto.

**Art. 12.** Constituem deveres dos sócios:

I. Pagar pontualmente as mensalidades e serviços prestados pela ACIVI;

II. Comparecer às assembleias e reuniões para que forem convocados;

III. Aceitar e desempenhar os cargos que lhes forem conferidos;

IV. Acatar as disposições do presente Estatuto, zelando pelo seu fiel cumprimento;

V. Prestar as informações que lhes forem solicitadas sobre assunto de sua especialidade ou de que tenha conhecimento;

VI. Propugnar pelo engrandecimento e prestígio da ACIVI, proporcionando-lhe eficiente e constante cooperação.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

**Art. 13.** O patrimônio da ACIVI será constituído de:

I. Valores consignados em sua escrituração sob este título e pelos bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações que possua ou venha a possuir;

II. Legados, doações e heranças que lhe forem destinados;

III. Títulos de créditos diversos, obtidos por quaisquer meios de direito;

IV. Outros bens e direitos que a ele venham a ser incorporados.

**Parágrafo único** - O patrimônio imobilizado é impenhorável, inalienável e inviolável, salvo deliberação expressa pela Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 27 inciso IV deste estatuto.

**Art. 14.** A manutenção da ACIVI dar-se-á mediante as seguintes fontes:

I. Mensalidades dos associados;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

REG. 000



II. Rendas provenientes de serviços prestados ou que vier a prestar através de seus departamentos ou de instituições por ela mantidas, destinados a seus associados ou não;

III. Resultados de aplicações financeiras;

IV. Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades privadas, nacionais ou internacionais;

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 15.** A orientação e a direção da ACIVI são exercidas pelos seguintes órgãos:

- I. Assembléia Geral;
- II. Conselho Superior Deliberativo;
- III. Conselho Fiscal;
- IV. Diretoria

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO, 2021

*P/ Simone*  
Ines Delmira Polsetto

**Art. 16.** Os membros do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, serão eleitos pelo sufrágio direto e secreto dos associados.

§ 1º. As eleições serão realizadas bianualmente na primeira quinzena do mês de Abril dos anos pares e a posse ocorrerá na segunda quinzena do mês de Maio.

**Art. 17.** Podem ser eleitos conselheiros e diretores, os titulares, sócios e diretores das pessoas jurídicas associadas, assim como as associadas pessoas físicas, na forma do parágrafo único, inciso II do art. 5º.

**Art. 18.** A duração do mandato de membro do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria é de 2 (dois) anos.

§ 1º. O Presidente somente poderá ser eleito para dois períodos sequentes, uma eleição e apenas uma reeleição.

§ 2º. É obrigatória a renovação de 1 (um) terço, no mínimo, em cada eleição, dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

§ 3º. Para fins da reeleição constante parágrafo primeiro deste artigo, não será computado o período em que o Candidato, como vice, sucedeu o Presidente.

**Art. 19.** O exercício das funções de Conselheiro, Diretor ou Presidente e Vice-Presidente, cessará:

- I. Pela perda da condição de associado;
- II. Pela perda do vínculo com a empresa que representa na ACIVI;
- III. Pela perda de vínculo com a ACIVI;
- III. Pela mudança de domicílio para fora do município de Coronel Vivida;
- IV. Por morte ou renúncia formalizada;
- V. Pela destituição e também afronta as normas estabelecidas nos termos deste estatuto;

VI. Pela candidatura, a cargos de cunho político partidário.

**Art. 20.** Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.

**Art. 21.** É vedado aos membros da Diretoria no exercício dos seus mandatos:

- I. Concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, estadual ou federal, sem se desincompatibilizar com o cargo ocupado na Diretoria;
- II. Exercendo função, na esfera municipal, estadual ou federal, participar da diretoria da ACIVI;
- III. Permanecer no exercício da direção da entidade se nomeado para cargo público, à exceção de cargo de representação da ACIVI.

77.780.807/9001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Seção I  
ASSEMBLÉIA GERAL

20 AGO. 2021

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto

**Art. 22.** A Assembléia Geral é o órgão maior da ACIVI, soberana das suas decisões, que se reúne ordinariamente ou extraordinariamente nos casos previstos no presente Estatuto ou quando necessário for, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor ou na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto estatutário.

**Art. 23.** A Assembléia Gerai reúne-se ordinariamente:

I. Na primeira quinzena de Abril dos anos pares para a eleição do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria da ACIVI, nos termos deste estatuto;

II. Na segunda quinzena de Maio, dos anos pares, deliberando com qualquer número de sócios presentes, para dar posse ao conselho Superior Deliberativo, Conselho Fiscal e Conselho Diretor.

**Art. 24.** À Assembléia Geral Ordinária compete:

- I. Eleger o Conselho Superior Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- II. Apreciar e aprovar o Balanço Financeiro e Patrimonial anual, após o parecer do Conselho Fiscal, obrigatoriamente;
- III. Votar o orçamento do exercício seguinte;
- IV. Eleger sócios beneméritos;
- V. Dar posse aos conselheiros e diretores eleitos;
- VI. Tomar conhecimento de quaisquer questões submetidas pelo Conselho Superior Deliberativo ou pela Diretoria.

VII. A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima de metade do número de associados mais 1 (um); em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

**Art. 25.** A Assembléia Geral reúne-se extraordinariamente nas seguintes hipóteses:

- I. Quando houver recurso dentro do processo eleitoral ou a seus resultados;
- II. Quando houver recurso de associado suspenso ou excluído, nos termos dos artigos 8º e 9º deste estatuto;
- III. Quando o Conselho Superior Deliberativo ou a Diretoria entender necessário ou conveniente;
- IV. Por convocação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 35 deste estatuto;
- V. Por convocação fundamentada de, no mínimo, 20 % (vinte por cento) dos associados com direito a voto;

**Parágrafo único.** Partindo o pedido de convocação dos associados, por seus representantes, todos os subscritores deverão estar presentes à Assembléia sob pena de sua não realização.

**Art. 26.** A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá instalar-se, em primeira convocação com metade dos associados mais 1 (um), em segunda convocação, meia hora depois, com no mínimo 1/3 (um terço) de associados; sempre quites com a tesouraria, exceto na hipótese de extinção da ACIVI.

**Art. 27.** À Assémléia Geral Extraordinária compete:

- I. Deliberar exclusivamente sobre as matérias constantes no Edital de Convocação.
- I. Alterar ou modificar este Estatuto;
- II. Destituir o Conselho Superior Deliberativo ou o Conselho Fiscal ou a Diretoria, no todo ou em parte, quando esta medida for considerada útil à ACIVI;
- III. Decidir sobre a extinção da ACIVI;
- IV. Deliberar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286



V. Autorizar a venda permuta construção e aquisição de bens imóveis, ou aliená-los, no todo ou em partes, a qualquer título;

VI. Julgar recursos contra atos ou deliberações dos Conselhos e da Diretoria, em especial referentes ao resultado das eleições ou suspensão ou exclusão de associados e diretores.

§º 1º. As decisões das Assembléias serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes no momento da votação, exceto nos casos previstos no § 2º e no § 3º deste artigo;

§ 2º. Para as deliberações a que se referem os incisos II e III será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes;

§ 3º. A ACIVI somente poderá ser extinta por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de pelo menos 75% (setenta e cinco) dos associados em condição de votar, os quais decidirão sobre o destino do patrimônio social;

§ 4º. A Assembléia Geral convocada para julgar contestação oposta à eleição só se reunirá com igual número ou superior ao de votantes da eleição contestada, não podendo ser inferior a 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto, em segunda convocação;

§ 5º. Se na segunda convocação da Assembléia não houver quorum, será considerada válida a eleição.

**Art. 28.** A convocação da Assembléia Geral será feita com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, por intermédio de edital publicado em jornal de circulação diária, que indicará o dia, hora, e local da reunião e o resumo da ordem do dia.

**Art. 29.** Cada associado terá direito a um único voto, permitido o voto por procuração, desde que:

- I. O procurador pertença ao quadro social da ACIVI e represente apenas um único associado, mediante procuração simples com firma reconhecida;
- II. Por procurador com poderes de gestão na empresa associada.

## Seção II CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO

**Art. 30.** O Conselho Superior Deliberativo é constituído:

- I. De 7 (sete) membros, formado de ex-presidentes, vice-presidentes e diretores, que mantiveram a condição de associados;

**Art. 31.** Ao Conselho Superior Deliberativo compete:

- I. Emitir parecer sobre as matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- II. Declarar a perda de mandato de membro do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria;
- III. Elegar, mediante pedido do Presidente, substitutos efetivos para preenchimento de vagas de conselheiros e diretores;
- IV. Participar, facultativamente, das reuniões da Diretoria;
- V. Traçar a orientação política, administrativa e financeira da ACIVI;
- VI. Dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da ACIVI, aprovando seus instrumentos normativos e reguladores;
- VII. Criar departamentos, conselhos, câmaras setoriais e outros órgãos julgados do interesse social, aprovando os respectivos regulamentos;

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

*P/ Simone*  
Ines Dalnira Paletta

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286



VIII. Fixar e/ou reajustar os valores da contribuição dos associados e jóia de admissão;

IX. Autorizar a aquisição de máquinas e/ou equipamentos, bem como a instalação dos mesmos, que excedam os atos ordinários da Diretoria, acima de valor correspondente a cem (100) salários mínimos, na data de sua aquisição;

X. Autorizar a contratação de auditoria independente para analisar as contas da Diretoria, sempre que julgar necessário;

XI. Homologar as indicações da Diretoria de membros para representação da entidade, em entes públicos ou privados;

XII. Conduzir o processo eleitoral;

XIII. Dispor sobre todas as matérias da ACIVI não afetadas a outros órgãos.

**Art. 32.** O Conselho Superior Deliberativo terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre seus membros, em reunião a ser realizada imediatamente após a eleição da chapa vencedora.

**Art. 33.** O Conselho Superior Deliberativo reunir-se-á 01 (uma) vez por trimestre, ou por convocação do Presidente a qualquer tempo, quando houver assunto relevante e urgente que não possa ser solucionado pela Diretoria.

§ 1º. As reuniões do Conselho Superior Deliberativo serão realizadas mediante convocação, com antecedência de 05 (cinco) dias, da qual deverá constar a ordem do dia;

§ 2º. O Conselho Superior Deliberativo reúne-se com qualquer número, deliberando com a maioria dos presentes.

### Seção III CONSELHO FISCAL

**Art. 34.** O Conselho Fiscal é constituído de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes.

**Art. 35.** Ao Conselho Fiscal compete:

I. Emitir parecer, sempre que solicitado, sobre as finanças da ACIVI, quer a pedido da Diretoria, quer do Conselho Superior Deliberativo;

II. Examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, para posterior aprovação pela Assembléia Geral;

III. Examinar as contas e finanças da ACIVI, regularmente, independentemente do contido nos incisos anteriores, emitindo parecer à Diretoria;

IV. Convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Art. 36.** O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou extraordinariamente se necessário.

§ 1º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constará de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião pelos fiscais presentes.

### Seção IV DIRETORIA

**Art. 37.** O Conselho Diretor é o executivo da ACIVI, é composto de 01 (um) Presidente, 2 dois Vice-Presidentes e 12 Diretores, na forma abaixo discriminada:

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

*Ines Delmira Poletto*  
Ines Delmira Poletto

77.780.807/0004-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



## PRESIDENTE

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

## DIRETORES

Diretor para Assuntos do Comércio.

Diretor para Assuntos da Indústria.

Diretor para Assuntos de Serviços, Projetos e Eventos.

Diretor para Assuntos da Agropecuária.

Diretor de Finanças e Patrimônio.

Diretor para Assuntos de Desenvolvimento Social e Econômico.

Diretor dos Serviços de Informações (SCPC).

Diretor de Crédito Cooperativo.

Diretor para Assuntos Esportivos.

Diretor para Assuntos Jurídicos.

Diretor para Assuntos do Conselho do Jovem Empreendedor.

Diretor para Assuntos do Conselho da Mulher Empresária/Executiva.

**Art. 38.** Os membros do Conselho Diretor serão eleitos bienalmente na forma do presente Estatuto e a posse poderá ser após resultado do pleito ou em data posterior até 45 dias, sendo permitida uma única reeleição para o cargo de Presidente, observado o disposto no art. 18 e parágrafos.

Parágrafo único – Nos demais cargos no Conselho Diretor, é vedado ao mesmo representante da empresa associada o exercício de mais de três (03) mandatos consecutivos em cada pasta.

**Art. 39.** O Conselho Diretor reunir-se-á por convocação do Presidente ou seu substituto estatutário, sempre que necessário ou conveniente, e deliberará, validamente, quando presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seus membros, cabendo ao Presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

**Art. 40.** O Conselho Diretor poderá alterar a nomenclatura dos cargos enquadrados no art. 37 e também criar novos cargos.

**Art. 41.** Compete apenas ao Presidente, ou seu substituto estatutário, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da ACIVI, observado o contido no art. 44 e alíneas.

Parágrafo Primeiro – Na ausência ou impedimento do Presidente, a entidade será representada pela ordem dos cargos mencionados no Art. 37.

Parágrafo Segundo - Tendo em vista a ausência de finalidade lucrativa da ACIVI, não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do seu representante legal, ressalvada a hipótese de ocorrência de dolo ou culpa grave na administração.

Parágrafo Terceiro – O disposto no parágrafo segundo somente será aplicado a atos próprios dos administradores, não atingindo outros representantes ou diretores.

**Art. 42.** As correspondências da ACIVI que importem em manifestações de posição da entidade, só poderão ser expedidas com autorização prévia do Presidente do Conselho Diretor.

**Art. 43.** Compete ainda ao Conselho Diretor, observadas as funções de cada cargo:

- a) Representar e dirigir a associação, administrar os seus bens e promover por todos os meios, o seu engrandecimento;
- b) Conduzir os trabalhos e desenvolver ações para cumprimento do orçamento;
- c) Gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade, praticando todos os atos da administração que forem necessários;
- d) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimentos Internos;
- e) Elaborar e aprovar Regimentos Internos que se façam necessários;

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

*P/ Simone*  
Ines Dalnira Poletto

77.780.50710001-1  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Ionacu, 106



- f) Aprovar o ingresso de associadas ao quadro social da ACIVI;
- g) Levantar no final de cada exercício financeiro o balanço geral e encaminhar ao Conselho Fiscal;
- h) Elaborar relatórios anuais de suas atividades;
- i) Estipular as condições de utilização da sede social e suas dependências, bem como dos serviços administrados diretamente pela entidade ou por parcerias;
- j) Criar, ampliar, extinguir ou modificar departamentos, diretorias, grupos de estudos temáticos, programas, comissões temporárias, assessorias, representações e outras formas que se façam necessárias para o bom andamento das atividades da entidade;
- k) Organizar o quadro funcional, contratar e dispensar funcionários;
- l) Convocar Assembleias Gerais em conformidade com o presente Estatuto.
- m) Fixar para períodos não superiores há um ano, o valor da mensalidade social, podendo a seu critério, criar diferentes faixas de contribuições, de forma a atender às diversas capacidades contributivas;
- n) Fixar valores, se necessário, dos serviços prestados pela ACIVI a seu quadro de associadas ou a terceiros;
- o) Nomear, no caso de vacância de qualquer cargo dos Conselhos Diretor, Fiscal e Consultivo, entre os membros remanescentes e os representantes das empresas associadas, o substituto ou os substitutos necessários;
- p) Formular o planejamento da entidade para o exercício financeiro do ano seguinte.

**Art. 44.** Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Representar a ACIVI ativa e passivamente, de forma extrajudicial ou judicial, podendo constituir procuradores, quando necessário, e outorgar-lhe poderes;
- b) Convocar e presidir reuniões de diretoria e dos Conselhos Fiscal e Consultivo;
- c) Instalar e presidir as Assembleias Gerais em conformidade com o presente estatuto;
- d) Nomear membros para atenderem serviços de secretaria e outras funções que se façam necessárias para os trabalhos das Assembleias Gerais, reuniões ordinárias, extraordinárias e outras;
- e) Decidir todos os assuntos que demandarem pronta solução dando conhecimento ao Conselho Diretor, em sua primeira reunião;
- f) Superintender todos os serviços e atividades desenvolvidas pela entidade;
- g) Assinar as correspondências da ACIVI;
- h) Assinar outros expedientes da ACIVI;
- i) Assinar com o Diretor de Finanças e Patrimônio, todos os contratos e documentos que representem em obrigações para a ACIVI, inclusive aceitar, emitir e endossar cheques e títulos cambiais.

**Art. 45.** Compete ao 1º Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 50, e ao 2º Vice-Presidente secretariar o Presidente, e substituir o 1º Vice-Presidente na sua ausência.

**Art. 46.** Compete ao Diretor para Assuntos do Comércio:

- a) Representar junto ao Conselho Diretor o setor comercial;
- b) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos do comércio, podendo ou não, a critério do Conselho, responder pelo SCPC e outros serviços prestados de informações ao crédito;
- c) Propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades do comércio;

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

*v/ Simone*  
Inas Dalnira Poletto



- d) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 37.
- e) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 50.

**Art. 47.** Compete ao Diretor para Assuntos da Indústria:

- a) Representar junto ao Conselho Diretor o setor industrial;
- b) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos do setor industrial;
- c) Propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades da indústria;
- d) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 37.
- e) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 50.

**Art. 48.** Compete ao Diretor para Assuntos dos Serviços:

- a) Representar junto ao Conselho Diretor, e o setor de finanças as prestações de serviços a que foi designado;
- b) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;
- c) Propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;
- d) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 37.
- e) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 50.

**Art. 49.** Compete ao Diretor para Assuntos da Agropecuária:

- a) Representar junto ao Conselho Diretor o setor da pecuária e da agricultura;
- b) Presidir comissões instaladas para assuntos específicos dessas áreas;
- c) Propor ao Conselho Diretor ações que visem o desenvolvimento das atividades dos setores o qual representa;
- d) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos, na ordem dos cargos conforme Art. 37.
- e) Contribuir efetivamente nas demais atribuições constantes no Art. 50.

**Art. 50.** Compete ao Diretor de Finanças e Patrimônio:

- a) Superintender os serviços da tesouraria da ACIVI;
- b) Ter sob sua responsabilidade e guarda todos os valores pertencentes à ACIVI bem como os registros correspondentes, devendo registrar em conta especial o resultado de aplicações financeiras;
- c) Com o Presidente ou o 1º Vice-Presidente, na falta ou impedimento desses, demais membros do Conselho Diretor na ordem dos cargos, emitir, endossar, assinar cheques ou título correspondente e movimentar as contas da ACIVI;
- d) Mensalmente, realizar relatório da movimentação financeira da entidade para apreciação do Conselho Diretor;
- e) Manter contínuo controle das finanças da entidade;
- f) Realizar relatório da prestação de contas do exercício financeiro para envio ao Conselho Fiscal para devida conferência e aprovação;
- g) Compor a mesa e dirigir os trabalhos do relatório de prestação de contas na Assembléia Geral convocada para tal fim.

**Parágrafo Único** – Compete aos demais diretores indicados no art. 37, representar junto ao Conselho Diretor, o setor específico de sua respectiva área.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

*Pl. Simone*  
Ines Dalnira Poletto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

*Q*



## CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

**Art. 51.** O presidente da ACIVI convocará eleições a cada biênio, para renovação do Conselho Superior Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria, nos termos do art. 16 e seu parágrafo único deste estatuto.

§ 1º. A convocação será feita através de Edital publicado em jornal de circulação diária local, sendo publicados 30 (trinta) dias antes das eleições;

§ 2º Cada associado terá direito a um único voto, por seu representante credenciado junto à ACIVI, ou por procurador, desde que preenchido um dos requisitos elencados no artigo 29, incisos I e II;

§ 3º O sufrágio é secreto e direto, em chapa completa.

**Art. 52.** O registro das chapas deverá ser feito na Secretaria da ACIVI, mediante protocolo, até quinze (15) dias antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

I. Indicação dos candidatos e cargos para o Conselho Superior Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria;

II. As chapas nominarão os candidatos, seus respectivos cargos e o nome da empresa que o empresário estará representando na gestão, sendo vetada a participação do mesmo em mais de uma chapa ou mais de um cargo em uma mesma chapa;

III. Pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato a Presidente, contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa;

IV. No pedido de registro cada chapa poderá indicar um associado por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições;

V. As chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

**Art. 53.** Ocorrendo qualquer irregularidade no registro de chapa, o candidato à presidência da chapa irregular será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de impugnação da mesma.

§ 1º Encerrado o prazo para registro, as chapas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o disposto no "caput" deste artigo;

§ 2º As chapas registradas serão divulgadas na imprensa local e afixadas na sede da ACIVI.

**Art. 54.** As eleições serão realizadas na sede da ACIVI em data divulgada, sendo abertas pelo Presidente ou seu substituto às 08h30min horas e encerrando-se às 17h30min horas, sendo ato contínuo realizado a apuração dos votos.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será pública, sendo realizada na(s) própria(s) mesa(s) eleitoral (is), com presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

**Art. 55.** A(s) mesa(s) eleitoral (is) verificará (ão) a identidade dos associados, recebendo suas assinaturas em folhas especiais rubricadas pelos Presidentes e mesários.

**Art. 56.** Poderão exercer o direito de votar e ser votados os associados que estiverem regularmente filiados à ACIVI há mais de (6) seis meses, quites com a tesouraria e em pleno gozo de seus direitos.

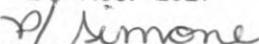
**Art. 57.** Cada associado receberá uma cédula contendo o nome das chapas concorrentes, rubricadas pelo Presidente e mesário da mesa receptora de votos, recolhendo-se à cabina onde sinalizará a legenda de sua preferência, colocando-a a seguir na urna que deverá estar na presença dos mesários receptores.

Parágrafo único - Serão nulos os votos que, além da sinalização no local apropriado, contiverem quaisquer outras formas de manifestação.

**Art. 58.** Terminada a apuração dos votos, o(s) presidente(s) da(s) mesa(s) receptora(s) fará (ão) a lavratura da ata contendo o resultado da votação.

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

  
Ines Delmira Paletto

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imaculada, 286



**Parágrafo único** - Será considerada nula a votação quando esta apresentar número de votos diverso do número de associados votantes, devendo ser novamente realizada.

**Art. 59.** Em caso de empate no número de votos será vencedora a chapa que apresentar o candidato à presidência mais idoso, constando-se tal condição na ata dos trabalhos mediante comprovação.

**Art. 60.** O Conselho Superior Deliberativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria serão empossados simultaneamente na segunda quinzena de Maio, em dia e hora a ser designado pelo novo Presidente eleito.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 61.** Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações da ACIVI.

**Art. 62.** É vedado à ACIVI tratar de assuntos político-partidários e religiosos, e bem assim aos associados, no recinto social.

**Art. 63.** A ACIVI somente será dissolvida por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada com a presença de três quartas-partes (3/4) das associadas em condições de votar, as quais decidirão sobre o destino do patrimônio social.

**Art. 64.** No caso de extinção ou dissolução da ACIVI, o acervo que de direito lhe pertence bem como o patrimônio líquido será destinado à outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com objetivo social qualificada nos termos da Lei 9.970/99 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

**Art. 65.** Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.

**Art. 66.** O exercício social encerra-se em trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

**Art. 67.** Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Superior Deliberativo.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 68.** O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de Novembro de 2013 e entra em vigor na data de sua aprovação, sendo revogados integralmente todos os Estatutos anteriores e suas alterações.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Presidente Conselho Diretor

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTÓCOLO Nº 0016081  
REGISTRO Nº 0000569  
LIVRO A-005

Coronel Vivida (PR), 11 dezembro de 2013

*[Handwritten signature]*  
Cléusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Emol: R\$14,10 (VRC 100,00), Funrejus: R\$5,95,  
Distribuidor: R\$6,51, Selo: R\$0,67

CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021  
*[Handwritten signature]*  
AUS Delmira Poletto

*[Handwritten signature]*  
Secretário  
77.780.807/0001-19  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

*[Handwritten mark]*

**ATA DE TRANSIÇÃO DE CARGO DE PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA – ACIVI**



Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às 07:30 horas, na sede da Associação Empresarial de Coronel Vivida, foi realizado a transição do cargo de Presidente da ACIVI, na oportunidade o Presidente eleito OVIDIO GAMBIM agradeceu a todos pela confiança nele depositado, comentou que está pedindo afastamento porque vai assumir um cargo público na gestão do prefeito eleito e apresentou a carta de renúncia ao cargo de Presidente o qual foi eleito no dia 29 de Novembro de 2020.

Estatutariamente todo o diretor que assumir cargos públicos deve afastar-se da administração da entidade, conforme artigo 21 do estatuto social, comentou ele.

Sendo assim, neste momento assume o meu cargo o Vice Presidente, Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA e seu sucessor será ANTONIO JOSE BAGGIO, conforme consta na chapa CONTINUIDADE, eleita no dia 29/11/2020

**CONSELHO DIRETOR**

CARGO	NOME DO CANDIDATO	EMPRESA ASSOCIADA
Presidente	Ovidio Gambin	Supermercado São Cristóvão
1º Vice Presidente	Paulo Roberto da Silva	Energ. Com. Materiais elétricos Ltda
2º Vice Presidente	Antônio José Baggio	Posto Marismar
Diretor para assuntos do Comércio	Roselei Ogliari	Rinha da Moda
Diretor para assuntos da Indústria	André Agnolin	Madeiraira Serbema
Diretor para assuntos Agropecuários	Francilene Colferai Jacob	San Rafael Sementes e Cereais Ltda
Diretor para assuntos de Finanças e Patrimônio	Vilmar Rodrigues	Autocenter Coronel
Diretor para assuntos Sociais	Giacomo Bernardi	Forcel
Diretor para assuntos de SPC	Darcieli de Moraes Perizzolo	Dadi Modas
Diretor para assuntos Esportivos	Sergio Ecco	Móveis Soberana
Diretor para assuntos do Jovem Empreendedor	Juliano Derkoski	A&C Contabilidade
Diretor para assuntos da Mulher Empreendedora	Priscila Decesaro	Loja Essencial
Diretor para assuntos Cooperativos	Silvio Luiz Marcolina	Veterinária Schimar
Diretor para assuntos de serviços e Eventos	Mateus Camilo Dalpizzol	Dalpizzol Centro de Eventos
Diretor para assuntos Jurídicos	Aurimar Turra	Turra Advogados

**CONSELHO SUPERIOR DELIBERATIVO**

Fabio Luiz Agnolin
Paulo Gaiowski
Tadeu Cattani
Ademir Ernesto Sordi
Dulce Krambeck
Soleni Saletti Vicari Sandri
Edson Desconsi

**CONSELHO FISCAL**

Norberto Bernieri - Titular
Gelson Giordani - Titular
Valmir Richardi - Titular
André Mazzuco - Suplente
Matilde Tosati - Suplente
Gerson Antonioli - Suplente

Concluída a transição do cargo, o Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA, portador do CPF número 371.632.729-87 e RG número 1.792.059-6, residente e domiciliado na rua Brigadeiro Rocha Loures, 78, centro da cidade de Coronel Vivida PR, passa a presidir a diretoria da Associação Empresarial de Coronel Vivida, a partir desta data.

Não havendo mais nenhum assunto a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, eu Hilton Paulo Piano, redigi a presente ata, a qual assinarei juntamente com os demais presentes.

Coronel Vivida, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro de 2020



**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0019805

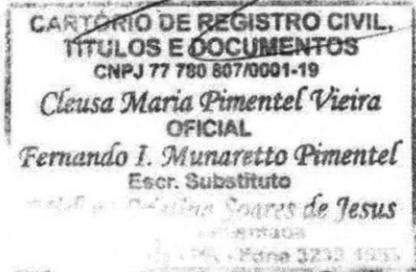
REGISTRO Nº 0000651 / 01

LIVRO A-008

Coronel Vivida (PR), 07 de janeiro de 2021

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Selo: 0183476PJAA000000001021Z



CONFERE COM O ORIGINAL  
Prefeitura Municipal  
Coronel Vivida - Pr

20 A60. 2021

*Ines Delmira Paletto*  
Ines Delmira Paletto

*2*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**PAULO ROBERTO DA SILVA**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 1792059-6      SESP      PR

CPF      DATA NASCIMENTO  
 371.632.729-87      04/04/1960

FILIAÇÃO  
 ADOLFO RAUL BORGES DA SILVA  
 ROSALINA VERONICA MARCON DA SILVA

PERMISSÃO      ACC      CAT. HABILITAÇÃO  
 [REDACTED]      [REDACTED]      AD

Nº REGISTRO      VALIDADE      1ª HABILITAÇÃO  
 00346832765      31/01/2024      12/09/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1815190466



Município de  
 Fis. 28  
 2  
 1924-19

CONFERE COM O ORIGINAL  
 Prefeitura Municipal  
 Coronel Vivida - Pr

20 AGO. 2021

*Ines Delmira Poletto*  
 Ines Delmira Poletto

20



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.486.090/0001-05</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>20/07/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACIVI</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R BRIGADEIRO ROCHA LOURES</b>	NÚMERO <b>156</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÓNICO	TELEFONE <b>(46) 3232-1547</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2021** às **11:52:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 77.486.090/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:55:38 do dia 22/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/01/2022.

Código de controle da certidão: **BCA2.D27A.2146.A31B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024584483-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.486.090/0001-05**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3126 /2021

CONTRIBUINTE: 77486090000105  
NOME.....: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ/CPF....: 77.486.090/0001-05  
ENDEREÇO....: RUA BRIG ROCHA LOURES , 100 CENTRO  
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 22 de Julho de 2021.  
Válida até: 20/10/2021.  
Ano/Número da certidão.....: 2021/3126  
Código de autenticidade da certidão: 239035027239035

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 77.486.090/0001-05

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA

**Endereço:** RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES 156 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR  
/ 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2021 a 14/09/2021

**Certificação Número:** 2021081601433462467215

Informação obtida em 25/08/2021 15:36:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*D*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.486.090/0001-05  
Certidão n°: 26042776/2021  
Expedição: 24/08/2021, às 09:52:29  
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.486.090/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

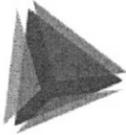
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Tipo de Sanção

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 24/08/2021 10:21:25

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA**  
CNPJ: **77.486.090/0001-05**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.486.090/0001-05

Código de Controle: BCA2.D27A.2146.A31B

Data da Emissão: 22/07/2021

Hora da Emissão: 11:55:38

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/07/2021, com validade até 18/01/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



# Consulta a certidões emitidas pela Sefa

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

## Informações do Documento

Certidão 024584483-31  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para o CNPJ 77.486.090/0001-05  
CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR  
Emissão 22/07/2021 11:53:56  
Data de Validade 19/11/2021

[Voltar](#)

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 3126 /2021

CONTRIBUINTE: 77486090000105  
NOME.....: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ/CPF.....: 77.486.090/0001-05  
ENDEREÇO....: RUA BRIG ROCHA LOURES , 100 CENTRO  
MUNICÍPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 22 de Julho de 2021.  
Válida até: 20/10/2021.  
Ano/Número da certidão.....: 2021/3126  
Código de autenticidade da certidão: 239035027239035

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 77.486.090/0001-05

**Razão social:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/08/2021	16/08/2021 a 14/09/2021	2021081601433462467215
28/07/2021	28/07/2021 a 26/08/2021	2021072802024387529084
29/04/2021	29/04/2021 a 28/05/2021	2021042902023153139026
10/04/2021	10/04/2021 a 07/08/2021	2021041002081258826840
22/03/2021	22/03/2021 a 20/04/2021	2021032201532360927109
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030302115101943157
10/02/2021	10/02/2021 a 11/03/2021	2021021003060258309208
22/01/2021	22/01/2021 a 20/02/2021	2021012205024192399029
03/01/2021	03/01/2021 a 01/02/2021	2021010303410876861355
15/12/2020	15/12/2020 a 13/01/2021	2020121505523291325834
26/11/2020	26/11/2020 a 25/12/2020	2020112604532101761300
07/11/2020	07/11/2020 a 06/12/2020	2020110702345101330879
19/10/2020	19/10/2020 a 17/11/2020	2020101902165342413969
30/09/2020	30/09/2020 a 29/10/2020	2020093002322469021184
11/09/2020	11/09/2020 a 10/10/2020	2020091102423807766224
23/08/2020	23/08/2020 a 21/09/2020	2020082303212774672337
04/08/2020	04/08/2020 a 02/09/2020	2020080403092875571874
16/07/2020	16/07/2020 a 14/08/2020	2020071603120477909872
27/06/2020	27/06/2020 a 26/07/2020	2020062702220301253104
10/03/2020	10/03/2020 a 07/07/2020	2020031003170337562028
20/02/2020	20/02/2020 a 20/03/2020	2020022002172503435550
01/02/2020	01/02/2020 a 01/03/2020	2020020103042237021693
13/01/2020	13/01/2020 a 11/02/2020	2020011302550309117751
25/12/2019	25/12/2019 a 23/01/2020	2019122501402745905190
05/12/2019	05/12/2019 a 03/01/2020	2019120504560702631351
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111601173906479757
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	2019102800431237825049
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	2019100901582432723351
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	2019092002123088151572
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	2019090103202376732950
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 25/08/2021 15:39:33

[Voltar](#)

*2*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.486.090/0001-05  
Certidão nº: 26042776/2021  
Expedição: 24/08/2021, às 09:52:29  
Validade: 19/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.486.090/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.Ox.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 24, Inciso X	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2021																																																
<b>5. OBJETO</b> Locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m <sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																
<b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação empresarial de Coronel Vivida: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência e contrato																																																
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e dentre eles, o Inciso X, o qual prevê a possibilidade locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.																																																			
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL</b> O imóvel se constitui em uma sala comercial, com área construída de 160,0 m <sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, andar térreo, sala 02, fundos do edifício de propriedade da Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, nesta cidade. O objetivo do aluguel da sala supracitada é a organização de um <b>Arquivo Geral Central</b> dos documentos de guarda permanentes do Município na sua destinação final, sendo, documentos que já cumpriram as finalidades de sua criação. A intenção é reunir, conservar e facilitar a consulta dos documentos, conservar e tornar acessíveis os documentos úteis para fins administrativos, pesquisas históricas e outros fins. Justificado também pelo fato de ser uma sala próxima a Secretaria Administrativa do Município de Coronel Vivida, facilitando o acesso.																																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.																																																			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FUNTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>03/01</td><td>000</td><td>2.006</td><td>Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006</td><td>47</td><td>4408</td><td>3.3.90.39.10</td></tr></table>				ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis								UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	4408	3.3.90.39.10
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																																																			
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis																																																			
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	4408	3.3.90.39.10																																												
<b>13. QUANTIDADE</b> 12 meses	<b>14. VALOR MENSAL</b> R\$ 1.200,00	<b>15. VALOR TOTAL</b> R\$ 14.400,00	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																
<b>17. LOCADOR</b> Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI CNPJ nº 77.486.090/0001-05			<b>18. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> 12 (doze) meses, conforme contrato																																																
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: DINARA MAZZUCATTO																																																			
<b>20. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. DATA: XX.XX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO																																																	



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro a **ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI**, inscrita no CNPJ nº 77.486.090/0001-05, estabelecido na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 371.632.729-87 e RG nº 1.792.059-6, a seguir denominado **LOCADOR**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) SALA COMERCIAL EM ESTRUTURA DE ALVENARIA, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 160,0 M² (CENTO E SESENTA METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, SOBRE O IMÓVEL URBANO Nº 156, SALA 02 – FUNDOS – CENTRO DO LOTEAMENTO SEDE, MATRÍCULA Nº 14.717/1.**

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

O locatário pagará ao locador o valor ajustado de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/LOCAÇÃO**

O prazo de vigência/locação do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022**, podendo ser prorrogado, conforme o art. nº 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

São obrigações do locatário:

1. Efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
2. Fornecer, mediante solicitação escrita do **Locador**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
4. Comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba.
5. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

1. Entregar ao locatário o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina.
2. Garantir durante o tempo da locação. O uso pacífico do imóvel locado.
3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.
4. Fornecer ao locatário recibo discriminando as importâncias pagas na locação.
5. Qualquer acidente que por ventura venha a ocorrer no imóvel, em casos fortuitos e de força maior, o locatário está isento de responsabilidades, como por exemplo, acidentes ou fatalidades causadas por fenômenos da natureza.
6. O Locador deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
  - I - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - II - Em caso de necessidade de envio de documentos ao Locatário, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como papel confeccionado com madeira de origem legal.
7. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.
8. O locador será responsável pelos encargos do prêmio de seguro complementar que incida ou venha incidir sobre o imóvel.
9. Responsabilizar-se pelo pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel locado.
10. Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água, esgoto e internet que incidir sobre o referido imóvel durante a vigência contratual.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a realização do serviço solicitado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura/recibo atestada pelo Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo segundo: A nota fiscal/fatura/recibo deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para cada serviço, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

Parágrafo quarto: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	4408	3.3.90.39.10

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O contrato poderá ser prorrogado, a critério do LOCATÁRIO e do LOCADOR, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo segundo: O locador fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, reajustes ou reequilíbrios, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e conforme a legislação vigente e de interesse da Administração.

Parágrafo terceiro: O locador não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretário contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do locador com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do locatário.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos do locador para esta dispensa.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, o locador permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Dispensa.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao Fiscal de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Administração e Fazenda: Carlos Lopes – Decreto nº 7.552/21, de 26 de fevereiro de 2021, matrícula nº 1768-0.

Parágrafo terceiro: A administração indica como fiscal do contrato, Paulo Ricardo de Souza Centenaro, matrícula nº 1743-4.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo primeiro: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo primeiro, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo segundo: A multa imposta ao locador, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na execução do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pelo locador ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do instituto em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo terceiro: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quarto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo quinto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral do instituto e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar ao locador as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio do locador que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
LOCATÁRIO

.....  
Paulo Roberto da Silva  
Associação Empresarial de Coronel Vivida - ACIVI  
LOCADOR

Testemunhas:.....



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

### RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro  
**Secretário Municipal de  
Administração e Fazenda**





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0651

Página 27/005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod033567

**DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.**

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretora do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod033568

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.998-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.968-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod0337509

## RESOLUÇÕES

**RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eliane A. de Proencio da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Presidente do Consórcio Pinhais.

Cod335341



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 125/2021

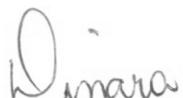
PROTOCOLO Nº 110/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Municipal

DATA: 24.08.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1.

Atenciosamente,

  
Dinara Mazzucatto  
Presidente da CPL



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Dispensa.  
Análise jurídica prévia.

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02, Fundos, Centro, loteamento Sede, Matrícula 14.717/1, pertencente à Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação;
- b) Termo de referência e Requisição de Necessidades nº. 377/2021;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Orçamentos e demais documentos referentes ao valor de mercado da locação;
- e) Documentação da empresa proprietária do imóvel;
- f) Minuta do edital e anexos;
- g) Ofício nº 125/2021, solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA - DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que se trata de locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02, Fundos, Centro, loteamento Sede, Matrícula 14.717/1, pertencente à Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

5.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço, orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

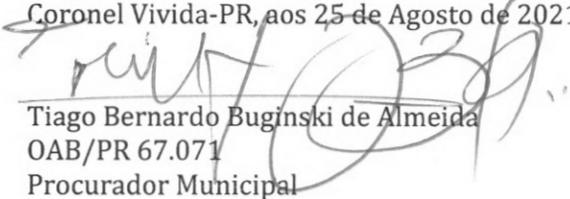
### II. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, opina-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência de ajuste, pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 25 de Agosto de 2021.

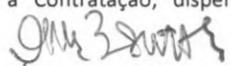
  
Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 subsequentes alterações.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Administração	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 25.08.2021	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b> Artigo 24, Inciso X	<b>4. PROCESSO Nº</b> 104/2021																																																
<b>5. OBJETO</b> Locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m <sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1.			<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) CONTRATO																																																
<b>7. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO</b> Termo de abertura do processo; termo de referência; requisição; indicação contábil; avaliações de imóvel; matrícula do imóvel; documentos da empresa Associação empresarial de Coronel Vivida: contrato social, CNPJ, certidões: federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista; consulta TCE/PR e autenticidade dos documentos.			<b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Conforme termo de referência e contrato																																																
<b>9. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DA LICITAÇÃO</b> A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e dentre eles, o Inciso X, o qual prevê a possibilidade locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.																																																			
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO IMÓVEL</b> O imóvel se constitui em uma sala comercial, com área construída de 160,0 m <sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizada na Rua Brigadeiro Rocha Loures, 156, andar térreo, sala 02, fundos do edifício de propriedade da Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI, nesta cidade. O objetivo do aluguel da sala supracitada é a organização de um <b>Arquivo Geral Central</b> dos documentos de guarda permanentes do Município na sua destinação final, sendo, documentos que já cumpriram as finalidades de sua criação. A intenção é reunir, conservar e facilitar a consulta dos documentos, conservar e tornar acessíveis os documentos úteis para fins administrativos, pesquisas históricas e outros fins. Justificado também pelo fato de ser uma sala próxima a Secretaria Administrativa do Município de Coronel Vivida, facilitando o acesso.																																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA DOS VALORES</b> O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses, o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). O valor supracitado foi composto com base em avaliações imobiliárias para referência de valor de mercado, anexas ao processo.																																																			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: <table border="1"><tr><td colspan="8">ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</td></tr><tr><td colspan="8">UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.</td></tr><tr><td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr><tr><td colspan="8">Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis</td></tr><tr><th>UG</th><th>O/U</th><th>FONTE</th><th>P/A</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>DESPESA PRINC.</th><th>DESD.</th><th>NATUREZA</th></tr><tr><td>00</td><td>03/01</td><td>000</td><td>2.006</td><td>Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006</td><td>47</td><td>4408</td><td>3.3.90.39.10</td></tr></table>				ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.								Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica								Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis								UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	4408	3.3.90.39.10
ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO																																																			
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica																																																			
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis																																																			
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	47	4408	3.3.90.39.10																																												
<b>13. QUANTIDADE</b> 12 meses	<b>14. VALOR MENSAL</b> R\$ 1.200,00	<b>15. VALOR TOTAL</b> R\$ 14.400,00	<b>16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente																																																
<b>17. LOCADOR</b> Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI CNPJ nº 77.486.090/0001-05			<b>18. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> 12 (doze) meses, conforme contrato																																																
<b>19. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo, dispensado se a licitação. DATA: XX.XX.2021				 NOME: DINARA MAZZUCATTO																																															
<b>20. PROCESSO</b> (x) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>21. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.  NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO DATA: 25.08.2021																																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Processo de Dispensa de Licitação nº 24/2021**

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 104/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1.. LOCADOR: Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI - CNPJ nº 77.486.090/0001-05, pelo valor total de R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito.



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**

RGF - ANEXO 1 (Paraná STN nº 72/2012, art. 11, I) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)</b>	21.758.313,02	0,00	21.758.313,02
Pessoal Ativo	21.758.313,02	0,00	21.758.313,02
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 na LRF) (II)</b>	5.855,52	0,00	5.855,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.855,52	0,00	5.855,52
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I) + (II)</b>	21.764.168,54	0,00	21.764.168,54
<b>DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)</b>	21.764.168,54	0,00	21.764.168,54

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE AMPÉRE	207.225,79	142.985,78
MUNICÍPIO BARRAÇÃO	106.401,60	72.727,10
MUNICÍPIO BELA VISTA DA CAROBA	33.997,01	20.386,96
MUNICÍPIO BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	26.030,81	19.341,28
MUNICÍPIO BOM JESUS DO SUL	34.119,01	23.542,96
MUNICÍPIO BOM SUCESSO DO SUL	32.107,99	22.154,49
MUNICÍPIO CAPANEMA	192.050,59	132.830,96
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	420.098,59	289.868,00
MUNICÍPIO CLEVELÂNDIA	359.583,61	248.112,71
MUNICÍPIO CORONEL DOMÍNGOS SOARES	71.757,19	49.512,44
MUNICÍPIO CORONEL VIDUA	376.667,19	259.900,34
MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUAÇU	44.256,39	30.836,89
MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	727.437,60	501.931,95
MUNICÍPIO ENEAS MARQUES	64.014,21	44.169,83
MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	1.686.577,59	1.163.736,52
MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL	62.502,19	36.226,49
MUNICÍPIO HONÓRIO SERPA	54.156,61	37.309,46
MUNICÍPIO ITAJAÍ DO OESTE	146.179,47	102.933,82
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS	28.176,80	19.442,00
MUNICÍPIO MANGUEIRINHA	211.564,00	144.979,16
MUNICÍPIO MARIÓPOLIS	69.186,40	47.738,61
MUNICÍPIO MARMELEIRO	194.293,40	134.062,44
MUNICÍPIO NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	62.502,81	36.226,58
MUNICÍPIO NOVA PRATA DO IGUAÇU	111.742,81	77.102,58
MUNICÍPIO PALMAS	1.003.411,80	692.354,14
MUNICÍPIO PATO BRANCO	1.834.713,00	1.265.951,97
MUNICÍPIO PEROLA DO OESTE	67.556,41	46.613,95
MUNICÍPIO PINHAL DE SÃO BENTO	28.901,79	19.942,21
MUNICÍPIO PLANALTO	136.224,21	95.374,73
MUNICÍPIO PRANCHITA	73.118,61	49.458,28
MUNICÍPIO RENASCENÇA	81.310,61	56.104,34
MUNICÍPIO REALIZA	274.186,40	189.188,62
MUNICÍPIO SALGADO FILHO	38.400,59	26.500,53
MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA	151.254,81	104.396,54

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR**  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2021  
Processo Licitatório nº 104/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 – Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1. LOCADOR: Associação Empresarial de Coronel Vidua – ACIVI - CNPJ nº 77.486.090/0001-05, pelo valor total de R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vidua, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2021  
Processo Licitatório nº 105/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vidua. Valor total estimado R\$ 135.642,80. Período da prestação do serviço é de 333 dias, de 27 de agosto de 2021 a 25 de julho de 2022. Publique-se. Coronel Vidua, 26 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA e a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.394.903/0001-20. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços - rmda, devido à instabilidade econômica que se está passando em nosso país, a requerente não mais conseguirá dar cumprimento ao valor da mão de obra e porcentagem de desconto constantes da ata de registro de preços. As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vidua, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 - Pregão Eletrônico nº 23/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA e a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços - rmda, em razão da pandemia, principalmente devido a falta de matéria prima, por di- culdades em manter a produção em sua forma plena, o que está impactando na falta de pneus no mercado, e alguns modelos de pneus estão em falta na fabricação. As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vidua, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 134/2020 - Pregão Presencial nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR - Detentora: J. T. GIARETTA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EPP, CNPJ/MF nº 17.094.535/0001-71. Considerando a solicitação da detentora, a de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico - nanceiro para o item 665 a partir do dia 13 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.350,58. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 12 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Primeiro termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vidua e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIDUA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Considerando o pedido da Secretaria de Assistência Social, expedido através do ofício 042/2021, solicitação da entidade, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso - ca suprimido o valor do repasse em R\$ 37.467,37, referente as despesas de gêneros alimentícios e de material de higiene e limpeza no Plano de Aplicação. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração. Coronel Vidua, 23 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 143/2020 - Pregão Presencial nº 105/2020. Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ nº 04.949.630/0001-68. Considerando o pedido do Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, mediante ofício nº 019/2021, expedido pelo Sr. Assioli Isacel dos Santos, ca aumentada a meta física e nanceira em R\$ 2.760,00, referente a inclusão dos serviços de deslocamento/transporte técnico e ferramental até a comunidade; teste de bombeamento com gerador de energia; serviço de coleta e análise bacteriológica da água assinada por pro- fissional. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 23 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 87/2017 - Pregão Presencial nº 56/2017 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: POLIMÉDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. Prorrogação a vigência do contrato por mais 12 meses, de 04.08.2021 a 03.08.2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação da Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas O valor dos exames permanece inalterado, totalizando para este a quantia estimada de R\$ 6.680,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 03 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 08 - Contrato nº 142/2019 - Pregão Presencial nº 104/2019 - Contratante: Município de Coronel Vidua - Contratada: FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.371.010/0001-76. Conforme previsto no Contrato nº 142/2019, na cláusula sétima, parágrafo segundo, considerando o pedido do Secretário de Saúde, expedido pelo Sr. Vinicius Tourinho, ca de comum acordo entre as partes, instalando mais 03 (três) impressoras: UBS Central - setor de agendamento ESF, UBS Central - Consultório I; UAPSF dos Pioneiros. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 13 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 05 ao Contrato nº 125/2018 - Concorrência Pública nº 02/2018. Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: L. RIBEIRO - EIRELI, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA (SUPRESSÃO), em base nos termos da Cláusula Sétima, no artigo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária reprogramada, cronograma reprogramado e deliberação da autoridade competente. Diante da alteração, ca suprimido o valor total de R\$ 1.430,60. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 23 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIDUA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de naldades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos - nanceiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência - Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total estabelecido é de R\$ 25.000,00. Prazo de vigência: da data de assinatura até 31.12.2021. Coronel Vidua, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020**

RGF - ANEXO 1 (Paraná STN nº 72/2012, art. 11, I) R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
<b>DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO</b>	<b>VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO</b>	<b>VALOR EXECUTADO</b>	
MUNICÍPIO SANTA ISABEL DO OESTE	192.983,19	133.075,58	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	349.835,79	241.386,68	
MUNICÍPIO SÃO JOÃO	109.114,21	75.288,83	
MUNICÍPIO SÃO JORGE DO OESTE	95.059,61	65.591,15	
MUNICÍPIO SAUDADE DO IGUAÇU	57.533,00	39.897,77	
MUNICÍPIO SULINA	32.366,81	22.333,12	
MUNICÍPIO VERÉ	74.720,79	51.657,32	
MUNICÍPIO VITORINO	72.335,79	49.911,67	
<b>TOTAL</b>	<b>10.982.078,66</b>	<b>8.955.632,34</b>	

Estado do Paraná  
PATO MUNICIPAL 28 DE JULHO  
CNPJ nº 06.869.886/0001-43  
prefeitura@sulina.pr.gov.br  
www.sulina.pr.gov.br  
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

**AVISO DE DEROGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**  
Revoga o processo licitatório Pregão Presencial nº 53/2021.  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2017, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.  
Aditivo de prorrogação de prazo e reajuste de preços  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.  
Data da sessão: 28/08/2021 Horário da sessão: 09:00hrs  
DECRETO Nº 080/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021  
Institui ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Sulina em data de 09/09/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionunicipal.com.br/imp>, edição do dia 30 de AGOSTO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR  
CONTRATO nº 46/2021 - Despesa de Licitação nº 23/2021 - Paraná, Município de Coronel Vidua e WSE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.007.200/0001-67. Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e corretiva técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vidua. Valor total: R\$ 16.800,00. Prazo de execução é de 12 (doze) meses, de 16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2022. Coronel Vidua, 02 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - PR  
CONTRATO nº 49/2021 - Pregão Presencial nº 46/2021 - Partes: Município de Coronel Vidua e R. A. CATTUCCI EIRELI, CNPJ nº 16.897.927/0001-82. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R\$ 34.000,00. Prazo de entrega e instalação é de 15 (quinze) dias. Coronel Vidua, 25 de agosto de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021  
ABERTURA: 17:08:21 - HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuar no âmbito de Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.  
Considerando que todas as proponentes participantes foram INABILITADAS por não atender ao exigido no edital, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO É FRACASSADO.  
Coronel Vidua, 25 de agosto de 2021.  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 7722, de 24 de agosto de 2021 Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para Coordenação e execução do Processo de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diarionunicipal.com.br/imp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
DESPACHO - CPL COMITE Nº 3/2021. 1. Após transcorrido o prazo recursal no que tange a fase de análise dos envelopes 1 e 3 (propostas técnicas) dá-se prosseguimento ao presente processo licitatório COMITE Nº 3/2021, que tem por objeto contratação de agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, matérias para divulgação de serviços e produtos, designando o dia 01 de SETEMBRO de 2021 às 13h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maripólis, localizada na Rua Saís, nº 1030, centro, para abertura dos envelopes de proposta de preços. 2. Diligências necessárias: Maripólis, 27 de Agosto de 2021. Leoni Espinosa Sanglet - Presidente; Francisco Valdomiro Bueno - Membro; Bruno Almeida Zanicki - Membro.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021**

DATA: 22.07.21 ABERTURA: 17.08.21 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar.

Considerando que todas as proponentes participantes foram INABILITADAS por não atender ao exigido no edital, o presente CHAMAMENTO tornou-se FRACASSADO.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**F054F164**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 46/2021 – Dispensa de Licitação nº 23/2021 – Partes: Município de Coronel Vivida e WISE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 09.007.230/0001-57. Objeto: prestação de serviços especializados em manutenção preventiva e assessoria técnica na rede de informática (servidores, internet) de todas as unidades administrativas do Município de Coronel Vivida. Valor total: R\$ 16.800,00. Prazo de execução é de 12 (doze) meses de 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**7A858F1E**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 49/2021 – Pregão Presencial nº 46/2021 – Partes: Município de Coronel Vivida e R. A. CATTUCI – EIRELI, CNPJ nº 16.697.927/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA HÍBRIDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor total: R\$ 34.000,00. Prazo de entrega e instalação é de 15 (quinze) dias.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:**EF40682F**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADITIVOS E TERMO DE  
RESCISÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2021

Processo Licitatório nº 104/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação no termo do Inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Brigadeiro Rocha Loures, sobre o imóvel urbano nº 156, Sala 02 –

Fundos – Centro do loteamento Sede, matrícula nº 14.717/1. LOCADOR: Associação Empresarial de Coronel Vivida – ACIVI - CNPJ nº 77.486.090/0001-05, pelo valor total de R\$ 14.400,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 01 de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, conforme contrato.

Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2021

Processo Licitatório nº 105/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do “caput” do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa EDEVI ARBONELLI MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº. 22.924.290/0001-00, para a realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 135.642,80. Período da prestação do serviço é de 333 dias, de 27 de agosto de 2021 a 25 de julho de 2022.

Publique-se.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 02.394.903/0001-20. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, devido à instabilidade econômica que se está passando em nosso país, a requerente não mais conseguirá dar cumprimento ao valor da mão de obra e porcentagem de desconto constantes da ata de registro de preços; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021 - Pregão Eletrônico nº 23/2021. MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, CNPJ/MF nº 25.115.613/0001-03. Considerando a solicitação da DETENTORA, a qual pede a rescisão da ata de registro de preços firmada, em razão da pandemia, principalmente devido a falta de matéria prima, por dificuldades em manter a produção em sua forma plena, o que está impactando na falta de pneus no mercado, e alguns modelos de pneus estão em falta na fabricante; As partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021, a partir de 25 de agosto de 2021, dando-se a mesma por encerrada e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2021.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito.

Aditivo nº 02 – Ata de Registro de Preços nº 134/2020 – Pregão Presencial nº 85/2020. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL

